

Siape Comunica

Nome:

ROSANGELA

Data: 01/10/2021

Mês pagamento: OUT2021

Mensagem:

563601

Data emissão:

30SET2021

Data inicial:

30SET2021

Data final:

31DEZ2021

Órgão emissor:

17000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UORG emissora:

Assunto:

Prorrog prazo quem não realizou a Prova de

Vida entre jan/20 e set/21

CORPO DO TEXTO

Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas,

Fazendo referência ao Comunica 563394 de 30 de junho de 2021, o qual informou sobre as regras da retomada, a partir de 1º de julho de 2021, da exigência da Prova de Vida (recadastramento) anual de aposentados, pensionistas e anistiados políticos civis de que trata a Portaria nº 244 e Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020, comunicamos que haverá a prorrogação do prazo de para quem não realizou a comprovação entre janeiro de 2020 a setembro de 2021.

Estamos trabalhando na publicação da Instrução Normativa que formalizará o processo, mas gostaríamos, dentro da nossa diretriz de deixá-los informados antecipadamente sobre o assunto, de comunica-los quanto ao novo prazo.

Assim que for publicado, informaremos por este canal de comunicação e no Portal do Servidor nas Perguntas Frequentes para as COGEP's no endereço

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/cadastro/4-prova-de-vida>, e dos beneficiários do Processo de Prova de Vida, no endereço <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/servidor/recadastramento>.

A diretriz definida para este normativo é que o beneficiário que não realizou a Prova de Vida janeiro de 2020 a setembro de 2021 o faça até 31 de dezembro de 2021 no banco ou partir do SouGov.br ou por visita técnica, se for o caso. O objetivo é que este público possa se programar com maior tranquilidade e planejamento o momento e forma para realização desta ação, minimizando assim as possibilidades de que estes realizem a comprovação de vida todos ao mesmo tempo.

Para os aniversariantes a partir de outubro de 2021, os quais já estão com a obrigação de comprovação de vida referente aos anos anteriores, terão que realizar a Prova de Vida a partir do mês de aniversário, nos moldes do que está descrito na

Nome:
ROSANGELA

Mês pagamento: OUT2021

Mensagem:
563601

Data emissão:
30SET2021

Data inicial:
30SET2021

Data final:
31DEZ2021

Órgão emissor:
17000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UORG emissora:

Assunto:
Prorrog prazo quem não realizou a Prova de
Vida entre jan/20 e set/21

CORPO DO TEXTO

Portaria nº 244 e Instrução Normativa nº 45, ambas de 15 de junho de 2020.

Pedimos o apoio de todos vocês para incentivarmos o uso do aplicativo SouGov.br, o qual permite que todos os aposentados, pensionistas e anistiados que possuem biometria cadastrada no TSE ou DENATRAN possam iniciar a Prova de Vida por meio do aplicativo, a qualquer hora e em qualquer lugar.

Outro ponto positivo do aplicativo SouGov.br é que todos os beneficiários, independentemente de ter ou não biometria, podem acompanhar a situação da Prova de Vida por meio do aplicativo, obter o comprovante e receber notificações para lembrar do prazo para a realização da Prova de Vida, além de poderem ter acesso a outros autosserviços, os que desoneram as atividades das Unidades de Gestão de Pessoas.

As instruções quanto ao uso do aplicativo para fins de Prova de Vida estão no link abaixo:

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-info-rmacao/faq/sou-gov.br/prova-de-vida/prova-de-vida>

Orientações adicionais poderão ser solicitadas por meio da Central de Atendimento desta Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal ? Central SIPEC, no link https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipec

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de
Cadastro de Pessoal
Secretaria de Gestão
e Desempenho de Pessoal